



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO Nº 182/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/ 2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0003-32, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001-13, **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 39.610.184/0001-47, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.847.837/0001-10, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40 e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 004, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 014, 017, 018, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 E 032, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 101/2021, Processo nº 182/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Saúde, pelo prazo **estabelecido no Termo de referência** de cada medicamento o prazo passa a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo constante no Termo de Referência a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.

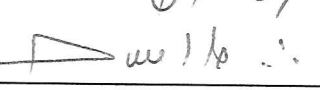
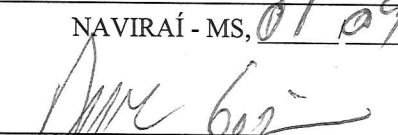
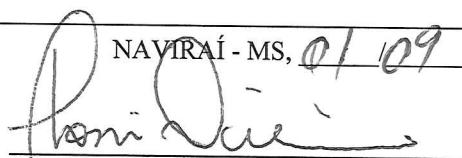
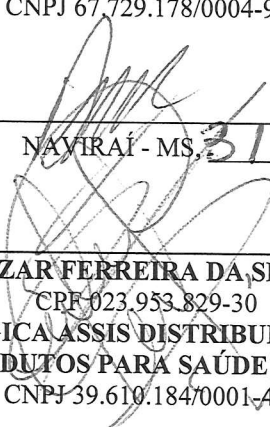
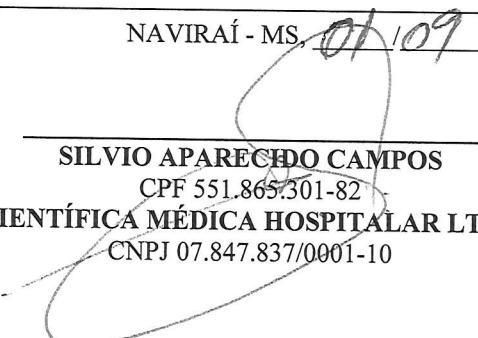
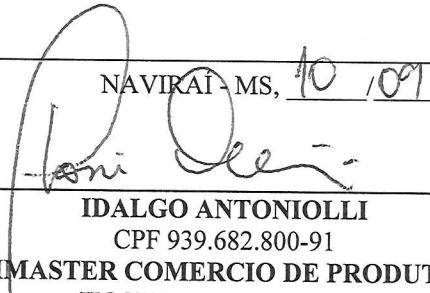
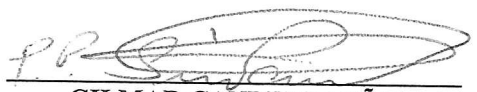

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA

Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

<p>NAVIRAÍ - MS, <u>01 / 09</u> /2021.</p> <p> ADALBERTO CAVALARI DORNELES CPF 582.433.801-91 CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32</p>	<p>NAVIRAÍ - MS, <u>01 / 09</u> /2021.</p> <p> DIOMAR GODOY DA SILVA CPF 519.653.801-15 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91</p>
<p>NAVIRAÍ - MS, <u>01 / 09</u> /2021.</p> <p> DANIEL DA SILVA PAGANOTTI CPF 034.055.821-05 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13</p>	<p>NAVIRAÍ - MS, <u>31 / 09</u> /2021.</p> <p> CEZAR FERREIRA DA SILVA CPF 023.953.829-30 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 39.610.184/0001-47</p>
<p>NAVIRAÍ - MS, <u>01 / 09</u> /2021.</p> <p> SILVIO APARECIDO CAMPOS CPF 551.865.301-82 CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10</p>	<p>NAVIRAÍ - MS, <u>10 / 09</u> /2021.</p> <p> IDALGO ANTONIOLLI CPF 939.682.800-91 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40</p>
<p>NAVIRAÍ - MS, <u>27 / 08</u> /2021.</p> <p> GILMAR CANDIDO LEÃO CPF 313.569.328-78 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.

Nome da Empresa: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32 INSC. EST.: 260.516.392

Endereço: AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, QUEDAS DO PALMITAL

CEP: 89815-290

Cidade: CHAPECÓ UF: SC

Telefone: 54-3523-2700

E-mail: medicamento@centermedi.com.br eletronico@centermedi.com.br

Representada por: ADALBERTO CAVALARI DORNELES

CPF: 582.433.801-91 RG: 706584

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
25	21114	CARVEDILOL 25MG - SÓLIDO	NOVA QUÍMICA	CMP	800.000,00	0,1600	128.000,00
28	21131	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE 100 MG	ACCORD	CMP	100.000,00	1,2300	123.000,00
29	21133	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE 50 MG	ACCORD	CMP	100.000,00	0,6200	62.000,00
VALOR TOTAL R\$							313.000,00

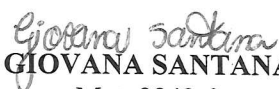
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA

Mat. 8842-0

Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 01 / 09 /2021.


ADALBERTO CAVALARI DORNELES

CPF 582.433.801-91

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0003-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91 INSC. EST.: 395.060.142.110
Endereço: PÇ EMÍLIO MARCONATO, 1000, GALPÃO 22
Bairro: NÚCLEO RES DR JOÃO ALDO NASSIF
CEP: 13916-074 Cidade: JAGUARIÚNA UF: SP
Telefone: 19-3522-5800 E-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br
Representada por: DIOMAR GODOY DA SILVA
CPF: 519.653.801-15 RG: 334123

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2866	NIFEDIPINA 20MG - SÓLIDO	NEO Q/ HYP/ BRAIN	CMP	500.000,00	0,1100	55.000,00
7	3151	DIAZEPAM 10MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	NEO Q/ HYP/ BRAIN	CMP	300.000,00	0,0690	20.700,00
9	3158	HALOPERIDOL 5MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	CRISTÁLIA	CMP	70.000,00	0,2200	15.400,00
21	11060	DIAZEPAM 5MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	NEO Q/ HYP/ BRAIN	CMP	300.000,00	0,0600	18.000,00
22	11094	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	CRISTÁLIA	CMP	50.000,00	0,8090	40.450,00
31	23575	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	ACHE	CMP	20.000,00	1,4200	28.400,00
VALOR TOTAL R\$							177.950,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 23/08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA

Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 01/09 /2021.


DIOMAR GODOY DA SILVA

CPF 519.653.801-15
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

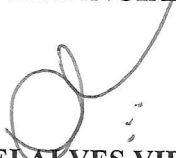
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.


Nome da Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13 INSC. EST.: 3160386206
Endereço: RUA JOSÉ FRARON, 155, SALA 01, FRARON
CEP: 85503-320 Cidade: PATO BRANCO UF: PR
Telefone: 46-3224-3767 E-mail: daniel@dimeva.com.br
Representada por: DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
CPF: 034.055.821-05 RG: 1561842

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	5336	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	ZYDUS	CMP	200.000,00	0,7000	140.000,00
VALOR TOTAL R\$							140.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

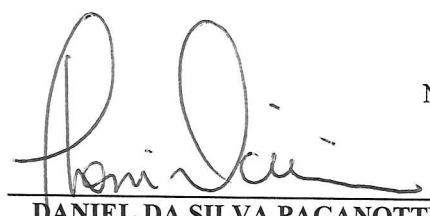
NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 01/09 /2021.


DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
CPF 034.055.821-05
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ 76.386.283/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47 INSC. EST.: 90.867.506-16

Endereço: RUA DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO

CEP: 85935-000

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR

Telefone: 44-3528-3499

E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com irurgicaassis@outlook.com

faturamento.cirurgicaassis@outlook.com

Representada por: CEZAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 023.953.829-30 RG: 70244659

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	2814	DICLOFENACO 50MG + CAROSOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG - SÓLIDO	CELLERA	CMP	100.000,00	0,1780	17.800,00
17	9683	NIMESULIDE 100MG COMPRIMIDO - SÓLIDO	PRATI	CMP	150.000,00	0,0980	14.700,00
27	21127	IVERMECTINA 6 MG. SÓLIDO	VITAMEDIC	CMP	100.000,00	0,6800	68.000,00
VALOR TOTAL R\$							100.500,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA

Mat. 8842-0

Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 31 / 08 /2021.


CEZAR FERREIRA DA SILVA

CPF 023.953.829-30

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ 39.610.184/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.


Nome da Empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7
Endereço: AV. ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA
CEP: 74911-360 Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA UF: GO
Telefone: 62-3088-9700 E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br
Representada por: SILVIO APARECIDO CAMPOS
CPF: 551.865.301-82 RG: 1608523

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
18	11014	ALOPURINOL 300MG - SÓLIDO	SANDOZ	CMP	50.000,00	0,2870	14.350,00
30	23328	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UN	2.000,00	19,8900	39.780,00
32	25841	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G - 30G CADA TUBO SEMI-SÓLIDO	ABBOTT	TB	1.000,00	10,6490	10.649,00
VALOR TOTAL R\$							64.779,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 01 / 09 /2021.


SILVIO APARECIDO CAMPOS
CPF 551.865.301-82
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 07.847.837/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo nº 182/2021.


Nome da Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 INSC. EST.: 170/0004112
Endereço: ROD. BR 480, 180, CENTRO
CEP: 99740-000 Cidade: BARÃO DE COTEGIPE UF: RS
Telefone: 54-3523-2300 E-mail: dimaster@dimaster.com.br
Representada por: IDALGO ANTONIOLLI
CPF: 939.682.800-91 RG: 3065660494

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	3160	IBUPROFENO 300 MG - SÓLIDO	GEOLAB	CMP	50.000,00	0,1570	7.850,00
12	3214	CETOCONAZOL 200 MG - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, CEFALOSPORÂNICOS/SÓLIDO.	PRATI DONADUZZI	CMP	10.000,00	0,2300	2.300,00
13	3217	SINVASTATINA 20 MG - SÓLIDO.	SANVAL	CMP	203.000,00	0,0750	15.225,00
VALOR TOTAL R\$							25.375,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

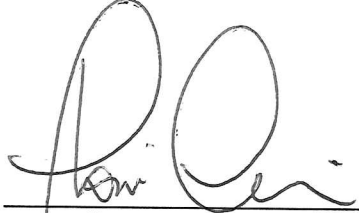
NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 09 /2021.


IDALGO ANTONIOLLI
CPF 939.682.800-91
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **101/2021** – Processo nº **182/2021**.

Nome da Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 INSC. EST.: 039/0157570
Endereço: RUA RUBENS DERKS, 105, INDUSTRIAL
CEP: 99706-300 Cidade: ERECHIM UF: RS
Telefone: 54-3522-4273 E-mail: licitacao03@inovamed-rs.com.br
Representada por: GILMAR CANDIDO LEÃO
CPF: 313.569.328-78 RG: 32746677

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
26	21117	ESPIRONOLACTONA 100 MG - SÓLIDO	HIPOLABOR	CMP	10.000,00	0,6400	6.400,00
VALOR TOTAL R\$							6.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 /2021.

GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

GILMAR CANDIDO LEÃO
CPF 313.569.328-78
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 27 / 08 /2021.

PROCESSO Nº **106/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **061/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2021** . Empresa Vencedora : **M. R. ALÉM** , com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011 . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **065/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 10 de setembro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**PROCESSO Nº **182/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **101/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE. e REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE** . Empresas Vencedoras : **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , com os itens 025, 028 e 029 , **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** , com os itens 006, 007, 009, 021, 022 e 031 , **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** , com o item 014 , **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** , com os itens 004, 017 e 027 , **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** , com os itens 018, 030 e 032 , **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , com os itens 010, 012 e 013 , e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** , com o item 026 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **057/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 10 de setembro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**LEI Nº 2.359, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o programa Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do município de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 02 de agosto de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 43, de 28 de abril de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Naviraí, o programa Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão, com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de dois anos.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:

I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

III – informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda e profissão, juntamente com os dados dos seus familiares.

Art. 4º O Cadastro-Inclusão será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, em aba própria e de fácil acesso, de forma simplificada, bem como no Prédio-sede da Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Além de sua atualização bienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

Parágrafo único. O autocadastramento será realizado na sede da Gerência Municipal de Assistência Social, bem como por meio do Site da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A coordenação do Programa, ora instituído, ficará a cargo da Gerência Municipal de Assistência Social, a qual caberá: